

de Par. do Rio e de unguê pido q' se a  
 To Camara mande ossear o lugar do novo  
 Simetario, a Cemiterio achá junto q' se  
 sem onde fass' adito orsamente no lugar  
 marcado p'elles e tambem desta Camara. P'  
 so da Camara 13 de Junho de 1837  
 José Carlos da Cunha Manuel da Ro  
 che Gonç' - Joazeiro de Marins Pivato  
 aprovada. Sobre o requerimento do  
 Emissao Ametino da Costa de q' unid,  
 pedindo a esta Camara q' mande pro  
 g'or a quantia de oito mil ducentos e deusta  
 reis q' se tem e manda de curtos no  
 P'ouros de Pedro Leme e p'ior a cafe  
 desta e tambem p'ior a brigada e de  
 res adito q' unid, a Camara e de pa  
 rcer q' se mande p'ior e tambem de  
 p'iorada. Sobre um oficio de P'ouros  
 da Camara Jos' al comissao juntamente  
 a Camara teve omissao de  
 Dep'osicao de varios requerimentos p'ior  
 Costa de Dato informe o P'ouros. P'ior  
 a Camara em Francisco Florenco e Amil  
 Simetario q' se unid

- José Carlos da Cunha
- Manoel da Rocha
- Manoel da Rocha
- Manoel da Rocha
- Manoel da Rocha
- Manoel da Rocha
- Manoel da Rocha
- Manoel da Rocha
- Manoel da Rocha
- Manoel da Rocha

Sup'as ordenand' de 14 de Junho  
 de 1837 P'ouros do P'ouros

Abesta a defaço com sete membros faltando em  
carra a Senhor Silva pois foi mudado. Lida e apre-  
sada a acta da antecedente. A commissão permanen-  
te se deso parecer que he seg.<sup>ta</sup> sobre o Relatório  
do Fiscal do Rio Claro que se he respondida com a  
factura das Estradas e Caminhos Particulares  
nombrada Jurisprudencia e providade aquim de  
terminada tempo razoavel, este e obrigado  
ad as the parte dos amijos, e dal se he  
puro que o juiz de Par não the tenha pres-  
tado o devido, e que se julga nella tal  
to de participando do mesmo juiz, e que a  
Camara fizeo deute do Camellado. Sobre  
nao fazer a commisso p<sup>o</sup> falta de um Membr  
do que nome, e que no quiserao que a  
feligia de the de das Paturas, e que  
the respondida que esta Camara contribuindo  
aprovidade de duto Fiscal promovera e q.  
entier modo alior e que se de the de  
se que dar garantias que a Lijerone  
de. Sobre a multa de Vicente de Campos  
que se para pagar deute que esta Camara  
pode entrar no caso, e de outor de  
de que de curate de Santa Barbara que  
nao querim pagar as multas que forio con-  
deudo, sendo Publico que elle apul o  
depo sustenta para a Junta de Par a  
Commissio e de proceer que se de as  
de Termo para promover a Junta de Par  
com brevedade, e sobre a multa de Cabre  
que a Promovido quer saber que mud

Deve receber ym sciencia com a Cella por <sup>Finca</sup>  
 me the d'ellor os indios qm recebe. Sobre  
 os Contos do Provedor da Camara tanto  
 no segundo trimestre como no terceiro na  
 a cha ligas por quanto confundido se an  
 dios de rendimento de Estangid desta e d  
 lacha de muros tres mil sete contos cinco  
 reis de cada trimestre porisso a comissao.  
 e d'aprecer qm vollem auditor con tar  
 para o Provedor legalizalos. Ancom  
 comissao reflectindo sobre os pontos ungu  
 basio appropias de Senhor Prefeito na  
 presentt deffos de comissao de comissao  
 de quanto elle relata; por um esmo  
 seja mudo qm grande ponderacao pa  
 ra des cobrir omissos de q'quado anomo  
 ter semelhantes de fual dada e alle  
 missao d'aprecer qm de comissao ao  
 mudo de Senhor Prefeito hum a co  
 pia de hum an d'critura da cta  
 rematada da ladia para fass abitar o  
 adiantamento da mesma obra. Equanto  
 sobre omnia pontos qm omisso de  
 indio qm de expensas qm esta Cam  
 na solutona omisso qm por am ne  
 mudo. Sobre o pagamento de  
 elle adito e Antonio de Godois e acc  
 missao de fual qm adito elle o  
 deute requirem aquem compete por  
 nas achar qm deffos de Competencia  
 desta Camara em talo do mudo  
 go de Excos daquelle hum de Par  
 Pace da Camara de fual de 1837  
 Joao Guter da Cunha e Manoel da  
 Rocha Junior - Joaquina de elle omisso de

Excmo. J. de L. da C. de P. da C. da C.  
m. unânime. Excmo. J. de L. da C. da C.  
Comissão encarregada de decidir a lista  
muito do J. de L. da C. da C. da C. da C.  
de saber por se julgar ser justo que  
esta Comissão tenha um livro regular  
al seguir de decidida a Secretaria ter  
se a lista p. Compromisso de decidir ne  
muito quanto compete. Passa da Com.  
de Julho de 1837. J. de L. da C. da C.  
Excmo. J. de L. da C. da C. da C. da C.  
al da Comissão para esta Comissão  
para saber a lista. A Comissão para  
preparar que esta Comissão manda fazer um  
livro de Cadáver de Poluição visto que não  
tem nenhum registro algum e há muito  
muita de não se para a Comissão da Comissão  
como no J. de L. da C. da C. da C. da C.  
Premador para mandar fazer a lista de  
de Cadáver para que seja bem feita e  
segura. Depois m. do J. de L. da C. da C.  
de J. de L. da C. da C. da C. da C. da C.  
atendendo que deve ter a lista de não  
seja de comendo de J. de L. da C. da C.  
para poder esta Comissão mandar fazer  
a lista obra aprovada. O J. de L. da C.  
de não se para ser pago de não se  
seja de comendo de J. de L. da C. da C.  
Secretaria ter os como dentro. Já tem  
para ser pago a Comissão Pública de  
quanto de comendo de J. de L. da C. da C.  
para ser pago de J. de L. da C. da C.  
de comendo de J. de L. da C. da C.

Estes que puzer apellare heron de a  
deput em d'innos Thomaz e d'innos  
Luis que es un

João de Castro  
João de Toledo

Manoel da Boa Ventura

Ignacio de Albuquerque

João Carlos de Almeida

João de Marim Pereira

Pedro de Mello

Supra ordinand de 15 de Julho  
1837 Pro de Castro.

Esta a Supra com sete membros  
fallecer. Sem causa e semhor Silva porisso  
foi annullado. Lida e aprovada esta da  
antecedente. Leon tem oficio de Juiz de  
Direito desta Camara e ungen e ungel a ne  
Luis dos Juizes de Fato que fallecer na  
força de Supra e ungen e ungel a ne  
puzer pelo mesmo Juizes a oficio de  
esta Juizaria de Silva Bruno da qual  
tem de vinte mil r. inteiros. Leon um  
reporta. cada pelo Cabrador da Ponte  
no requerimento de Angelo de F. foi de  
librado. que a Caixa avulsa adito de  
gelo sendo que não de frequise a Ponte.  
Leon as Luis Provincial desta Cam.  
am e ungel a ne pelo Juiz Municipal  
Luis a Camara em Librada e Annis  
no firmamento appresentou que he  
seguinte sobre o Relatorio do Juiz  
desta Silva ao S. P. de intirada ao 3º que  
reofice ao Senhor Prefeito para se